CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Avenida Onofre Pinto Lara, 05 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1652
E-mail: camarapiracema@yahoo.com.br

Oficio: 228/2023
Serviço: Gabinete da Presidência
Assunto: LEI Nº 1522/2023(ENCAMINHA)
Data: 07 de dezembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência, para encaminhar **a Lei Ordinária *Nº 1.522/2023 sancionada pelo Presidente da Câmara Celmo Eustáquio dos Passos***, na data de 07 de dezembro de 2023.

Sendo só para o momento renovo meus sinceros votos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

CELMO EUSTÁQUIO DOS PASSOS
VEREADOR – PRESIDENTE

Exmo. Senhor
WESLEY DINIZ
D.D Prefeito Municipal
Nesta

PROTOCOLO
Procuradoria Jurídica
Data: 07/12/23

Publicado em_____/_____/_____
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 90 ; de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal nº 1.142. de 14/09/2012.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Avenida Onofre Pinto Lara, 05 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1652
E-mail: contato@camarapiracema.mg.gov.br

LEI Nº 1.522/23.
(Autoria do Vereador Alexandre Gonçalves Chagas)

Institui o Dia do Trabalhador Rural no âmbito do Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, considerando o contido no artigo 49, e § 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **DIA DO TRABALHADOR RURAL** no município de PIRACEMA/MG.

Art. 2º Anualmente o Dia do Trabalhador Rural será comemorado no dia 25 de maio, data essa já constante do calendário nacional.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Agricultura, propagar a divulgação da referida data comemorativa na imprensa local e nos meios de comunicações diversos, assim como realizar evento em homenagens aos trabalhadores rurais.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracema, 07 de dezembro de 2023.

CELMO EUSTÁQUIO DOS PASSOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROTOCOLO
Procuradoria Jurídica
Data: 07/12/23

Publicado em 07/12/2023
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/09/[illegible]